# OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E GRUPO GERADOR (PREVENTIVA E CORRETIVA) – № 015/2020

#### KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Ε

#### IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE" ou "IMED"; e, de outro lado,

**KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** com sede na Rua Dionísio da Costa, nº 410, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP.: 04117-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.735.497/0001-38, neste ato representada por seu sócio, **SR. MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 65.336.447-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 617.125.159-34, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Grupo Gerador (Preventiva e Corretiva) - (o "CONTRATO") tem como nova data de término o dia 30/10/2022 (cf. objeto do "Sétimo Termo Aditivo") e o interesse das Partes em já renoválo até o dia 31/10/2022 e encerrá-lo automaticamente após a referida data,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

#### 1. <u>OBJETO</u>:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até o dia 31 de outubro de 2022 com encerramento automático após a referida data, sem a necessidade de qualquer outra formalidade, devendo a CONTRATADA, a partir do dia 01º de novembro de 2022, encerrar todas suas atividades e providenciar a imediata retirada do seu pessoal, bem como de todos os equipamentos, materiais e outros itens de sua propriedade eventualmente utilizados na execução do objeto contratado.

### 2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## 3. <u>DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES</u>:

- 3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.
- 3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-

BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 30 de setembro de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	
KMA	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
I	Márcio Augusto Kviatkowski
Testemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
C.P.F:	C.P.F.: